

**CONTRATO Nº. 96/2017****Licitação Pregão Nº. 25/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ANSELMO GIACOMEL - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ANSELMO GIACOMEL - ME**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua São Francisco, 369 SALA - CEP: 85575-000 - Bairro: Da Lapa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **07.413.028/0001-08**, neste ato representada por seu representante legal, **ANSELMO GIACOMEL**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Santos Dumont, 55 Casa - CEP: 85575-000 - Bairro: Da Lapa, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 619.920.469-72, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 25/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O POSTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 9.238,70 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Gêneros Alimentícios para todas as Secretarias do município

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	Alho nacional, tipo cabeça média	CIALHO	KG	10,00	16,30	163,00
5	APRESUNTADO FATIADO, SEM GORDURA	MIOLAR	KG	80,00	16,35	1.308,00
11	Biscoito doce, apresentação rosca glaciada, tipo dueto (rosca de chocolate com glacê, prazo de validade 6 meses, embalagem 300 gr	NINFA	PCT	200,00	5,25	1.050,00
12	biscoito recheado sabor chocolate, embalagem multipack – unid. de 330g	NINFA	PCT	200,00	3,29	658,00
19	Carne de frango, in natura, tipo coxa e sobrecoxa, tipo congelada, sem dorso, primeira qualidade, validade mínima 3 meses	LEVIDA	KG	50,00	4,99	249,50
24	Coco seco apresentação ralado aplicação culinária em geral, pacote 1 kg 12 meses	BONIELLA	PCT	30,00	17,30	519,00
39	Fermento tipo químico, apresentação pó, aplicação para bolos, massas doces validade 6 meses embalagem 250 gr	ROYAL	LATA	70,00	2,89	202,30
40	Filtro de papel descartável, para café torrado, tamanho nº 103 com 100 unidades	BRIGITTA	CX	400,00	2,50	1.000,00
42	Gelatina alimentícia, tipo comum, sabor es variados,	APTI	UN	100,00	0,65	65,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

	apresentação caixa com 30 gr, validade 180 dias					
44	Guardanapo de papel, cor branca, folha dupla, tamanho 30X33cm, pacote com 50 unidades	NOBRE	UN	200,00	1,90	380,00
51	Manga tommy madura, tamanho médio, boa qualidade, sem batidas	CANTU	KG	100,00	2,90	290,00
54	Melancia madura, tamanho médio, de boa qualidade, sem batidas	CANTU	KG	100,00	0,85	85,00
56	Mortadela origem carne de frango, sem cubos de gordura. Prazo validade 90 dias	AURORA	KG	70,00	5,65	395,50
58	Ovos de galinha, tipo grande, embalagem, cx c 12 un	CARMINATI	DZ	100,00	3,65	365,00
67	Salsicha, origem carne bovina, tipo hot dog, características adicionais primeira qualidade sem pimenta, congelada ou resfriada, embalagem à vácuo de 3 kg, validade de 6 meses	DÁLIA	PCT	70,00	17,99	1.259,30
70	Tempero, tipo caldo de galinha ou legumes, apresentação tablete, aplicação uso culinário, cx. c/114g validade 180 dias	ARISCO	CX	20,00	1,95	39,00
TOTAL R\$.....						8.028,60

LOTE: 002 - Gêneros alimentícios para os Bombeiros Comunitários

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	Alho nacional, tipo cabeça média	CIALHO	KG	3,00	17,70	53,10
10	Caldo de galinha caixa c/ 4 und, tablete c/ 22g	ARISCO	UN	50,00	1,65	82,50
11	Canjica, tipo grupo misturada, tipo subgrupo despelculada, tipo classe branca, tipo 1 – pacote de 500g 180 dias.	BONIELLA	PCT	60,00	2,45	147,00
28	Legume in natura, tipo beterraba, tamanho médio espécie comum sem rachadura e batida. 30 dias	CANTU	KG	60,00	1,85	111,00
34	Macarrão, tipo com ovos, seco, formato talharim instantâneo, validade 6 meses, pacote 1 kg	NINFA	PCT	50,00	4,85	242,50
40	Mortadela origem carne de frango, sem cubos de gordura. Prazo validade 90 dias	DÁLIA	KG	20,00	4,60	92,00
42	Ovos de galinha em embalagem, cxa c/ 12 unidades	CARMINATI	DZ	60,00	3,60	216,00
50	Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie primeira qualidade, sem folhas tamanho médio, 30 dias	CANTU	UN	70,00	3,80	266,00
TOTAL R\$.....						1.210,10
TOTAL LOTES R\$.....						9.238,70

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.



6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO**



BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	280	03.001.08.244.0012.2005	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
2017	610	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
2017	970	09.001.20.606.0016.2019	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
2017	1350	10.001.12.361.0013.2025	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
2017	1930	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
2017	2350	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas,



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR PAULO PALSIKOWSKI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO



10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.



11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 25/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 15/03/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

TESTEMUNHAS:



ANSELMO GIACOMEL - ME
ANSELMO GIACOMEL
CPF N.º. 619.920.469-72

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PARECER JURÍDICO CONTRATO N°. 96/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 15/03/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31/03/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO CONGELADO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 31/03/2017 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 17/03/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod227789

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 84/2017–Pregão Nº. 24/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	M. MOCELIN E CIA LTDA EPP–CNPJ Nº. 05.971.216/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE EXTINTORES, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 19.985,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, (09/03/2019), contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 85/2017–Pregão Nº. 22/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP–CNPJ Nº. 12.123.953/0001-26
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA RESTAURADORA USINADA A QUENTE (CBUQ) A SER USADO COMO TAPA BURACO, ONDE HOUVER NECESSIDADE, EM RUAS E AVENIDAS E PARA RETIRADA CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, (09/03/2018), contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 86/2017–Processo inexigibilidade Nº. 19/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA–CNPJ Nº. 01.631.022/0001-12
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA LOCALIZADA A BR 277, KM 112,5 – RONDINHA – CAMPO LARGO PR CNPJ Nº 01.631.022/0001-12 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSORTEO DA ESCAVADORA HIDRÁULICA PC 150, PC 160 E TRATOR DE ESTEIRAS D-41, AMBOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor total:	R\$ 15.476,26 (quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 02 (dois) meses, (13/05/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 87/2017–Pregão Nº. 28/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROSANE BORTOLOITTO BALDICERA & CIA LTDA ME–CNPJ Nº. 17.802.699/0001-06
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE NISI-4 OU EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 8.235,00 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 03 (três) meses, (12/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 88/2017–Pregão Nº. 28/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FISIOMASTER LTDA–CNPJ Nº. 25.137.485/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS OU EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 8.235,00 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 03 (três) meses, (12/05/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 89/2017–Pregão Nº. 23/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERGIO DALPONTE FILHA LTDA–CNPJ Nº. 10.746.590/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 18 (dezoito) meses, (13/09/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 90/2017–Pregão Nº. 9/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA–CNPJ Nº. 07.799.477/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 54.407,48 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (13/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 91/2017–Pregão Nº. 9/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA–CNPJ Nº. 20.707.920/0001-51
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (13/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 92/2017–Pregão Nº. 31/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WANDERLEY PAULO CHAGAS–CNPJ Nº. 17.481.153/0001-69
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR INSTRUTORES DE ARTE CIRCENSE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA MINISTRAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 28.995,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 10 (dez) meses, (13/01/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 93/2017–Pregão Nº. 30/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	QUIMICASOL BIRELI – EPP–CNPJ Nº. 06.943.501/0001-88
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PINTURAS DE FAIXAS DE PEDESTRES, LOMBADAS E FAIXAS EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 18 (dezoito) meses, (14/09/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93, ou critério da administração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 94/2017–Pregão Nº. 33/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DIAS CLÍNICA INFANTIL S/S EPP–CNPJ Nº. 10.589.953/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA COM PROFISSIONAL MÉDICO PEDIATRA COMPROVADAMENTE CAPACITADO E REGISTRADO NO ORGÃO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.
Valor total:	R\$ 191.940,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 95/2017–Pregão Nº. 25/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA–CNPJ Nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O POSTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 9.855,70 (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 96/2017–Pregão Nº. 25/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANSELMO GIACOMEL – ME–CNPJ Nº. 07.413.028/0001-08
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O POSTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 9.238,70 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (14/03/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 97/2017–Pregão Nº. 25/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GIOVANO JOSE MARTENDAL ME–CNPJ Nº. 10.671.090/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O POSTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 4.189,00 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais)

DIOEMS



Disso Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de tempo do Observatório Nacional – Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

9151425

<http://dioems.com.br/>